

Boletim de Serviço

Nº 415, 02 de fevereiro de 2024

Extraordinário

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO/DOCTORADO/PÓS-DOCTORADO), MODALIDADE “LIVRE ESCOLHA”

Edital 001/24 Processo Seletivo Interno-Edital de Abertura.....04



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU- MESTRADO/DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO – LIVRE ESCOLHA

Edital – SEI 001/2024 – Abertura do Processo Seletivo

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** nosso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital de abertura do processo seletivo interno **Programa De Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado)**, Modalidade “Livre Escolha” da conforme segue:

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria (DIVGP/GA/HUSM-UFSM), no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1182, de 08 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº. 199, de 12 de setembro de 2016, torna público o processo seletivo interno para concessão de licença capacitação INTEGRAL ou PARCIAL aos empregados públicos em exercício na EBSEH – Filial HUSM-UFSM em Programa de Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional DGP/EBSEH nº 07, de 29 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço EBSEH n. 159 de 2 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação INTEGRAL ou PARCIAL, **com ingresso no 1º semestre de 2024**, em pós-graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas, a qual visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da EBSEH.

1.2 São considerados “empregados” no subitem 1.1. deste edital os empregados públicos da EBSEH-Filial HUSM e os nomeados para função gratificada e/ou cargo comissionado da EBSEH.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A concessão de licença capacitação aos empregados, já especificados no subitem 1.2 deste edital, para participação em cursos de pós-graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado), na modalidade “livre escolha”, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional DGP/EBSEH nº 07, de 29 de abril de 2016.

2.2 Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado voluntariamente optar por se candidatar livremente. Após a aprovação no processo de seleção da instituição



de ensino, no curso por ele escolhido, o empregado também deverá ser selecionado no processo seletivo interno da EBSEH – Filial HUSM-UFSM, para liberação de carga horária INTEGRAL ou PARCIAL, dependendo de sua opção.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1 Licença capacitação integral: É a licença para capacitação, com liberação total da carga horária de trabalho e manutenção do salário contratual, a qual consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário (Art. 14 da Norma Operacional DGP/EBSEH nº 07/2016).

3.2 Licença capacitação parcial: É a licença capacitação, com liberação parcial da carga horária de trabalho e manutenção do salário contratual, a qual consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com a manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa, porém, somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos dias do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior (Art. 14 da Norma Operacional DGP/EBSEH nº 07/2016).

3.3 Em nenhum dos casos, haverá pagamento de quaisquer despesas (transporte, hospedagem, alimentação, material didático, etc) relacionadas ao curso.

4. DA DURAÇÃO

4.1 Será observado o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para os cursos de Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para a duração de licença capacitação para Doutorado, de acordo com o Art. 16 da Norma Operacional DGP/EBSEH nº 07/2016.

4.2 Excepcionalmente, poderá ser prorrogada a duração da licença capacitação, por um período máximo de 06 (seis) meses, mediante a apresentação de justificativa e preenchimento da Solicitação de Prorrogação (Anexo IV).

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas de licença capacitação para Mestrado/Doutorado, na modalidade “livre escolha” deve obedecer ao limite máximo de:

I. 03 (três) vaga para Licença Capacitação para Mestrado;

II. 02 (duas) vaga para Licença Capacitação para Doutorado.

5.2 As vagas de licença capacitação para Mestrado/Doutorado, na modalidade “livre escolha” estão distribuídas de acordo com o interesse da Administração e por tipo de licença capacitação, conforme descrito na Tabela abaixo:



PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	parcial	02
MESTRADO	integral	01
DOUTORADO	parcial	01
DOUTORADO	integral	01

5.3 Em caso de não preenchimento das vagas de licença capacitação integral, as mesmas serão destinadas para as vagas de licença capacitação parcial.

5.4 Em caso de não preenchimento das vagas de licença capacitação para Mestrado/Doutorado, as mesmas serão ofertadas em próximo edital.

5.5 O empregado poderá candidatar-se a apenas 01 (uma) vaga no processo seletivo interno.

5.6 Serão considerados para fins de Licença Capacitação, objeto deste edital, apenas Programas de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado), com no mínimo conceito CAPES 4 ou superior.

5.7 No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

5.8 Caso seja necessária a confirmação das informações relativas aos cursos referidos nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) poderá consultar a CAPES ou outro órgão competente.

6. ÁREAS TEMÁTICAS

6.1 As áreas temáticas previstas neste Edital são:

- a. Saúde e políticas públicas
- b. Gestão, orçamento e administração pública
- c. Pesquisa, ensino e inovação tecnológica
- d. Desenvolvimento de pessoas
- e. Processos e tecnologia da informação

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional DGP/EBSE RH nº 07, de 29 de abril de 2016, quais sejam:



- I. Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II. Estar em efetivo exercício na EBSEH-Filial HUSM-UFSM;
- III. Cumprir as obrigações contidas na Norma Operacional de Capacitação DGP/EBSEH nº 07, de 29 de abril de 2016, referente à participação em eventos anteriores;
- IV. Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V. Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI. Não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSEH, em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII. Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII. Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEH ou com compensação da carga horária;
- IX. A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional, conforme definido neste Edital de seleção interna (Item 6 deste Edital).
- X. Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.
- XI. Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade MESTRADO;
- XII. Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade DOUTORADO.
- XIII. não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.
- XIV. Ter participado do processo de Gestão do Desempenho por Competências, nos últimos 2 anos, realizado pela EBSEH e obtido pontuação média mínima de 75 (setenta e cinco) pontos – RMC/RMCE. Nos casos em que o empregado tiver os 2 anos completos e só uma Avaliação de Desempenho de Competências - GDC, usar a nota da Avaliação do Período de Experiência para o cálculo da média.
- XV. Comprovar sua aprovação no processo seletivo no programa de pós-graduação.



Parágrafo único: o afastamento de que trata o inciso XIII deste artigo se refere aos casos contemplados pelo Regulamento de Pessoal da Ebserh de dezembro de 2020, art. 35, inciso VII, IX, X e XI.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS*
Publicação do Edital	02/02/2024
Período de Inscrições dos Candidatos	05 a 16/02/2024
Período de Homologação das Inscrições	19 a 22/02/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas (em Boletim de serviço)	23/02/2024
Período de Interposição de Recursos	26 e 27/02/2024
Período de Análise dos Recursos	28 e 29/02/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos (em Boletim de serviço)	01/03/2024
Período da Análise da Documentação	04 a 14/03/2024
Divulgação Preliminar dos Resultados (em Boletim de serviço)	15/03/2024
Período de Interposição de Recursos	18 e 19/03/2024
Análise dos Recursos	20 e 21/03/2024
Divulgação do Resultado Final. (em Boletim de serviço)	22/03/2024

* As datas constantes neste Cronograma estão sujeitas a alterações, que serão divulgadas no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM.

9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para se inscrever, os candidatos deverão abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível no endereço: <https://sei.ebserh.gov.br/>, do tipo “Pessoal: Capacitação”, “Público” e anexar os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição em processo de seleção para participação dos empregados EBSE RH no Programa de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado), modalidade “livre escolha” (Anexo I deste Edital). Deve ser incluído no Processo SEI, como tipo de Documento: “Solicitação”, deverá ser feito cópia (CTRL+C) do conteúdo do Anexo I e Colar no documento a ser editado (CTRL+V);

II. Comprovante de aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação. (Tipo de Documento no SEI: Externo (pdf));



III. Comprovante de tempo de serviço na EBSEH. (Tipo de Documento no SEI: Externo (pdf));

IV. Comprovante da Nota GDC dos últimos 2 anos, (2021 e 2022) e/ou nota do Período de Experiência e Nota GDC de 2022, caso não tenha nota GDC de 2021, para cálculo da média. (Tipo de Documento no SEI: Externo (pdf)); (é de inteira responsabilidade do candidato a inclusão das avaliações)

V. Programa do curso (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso (Art. 26 da NO nº 07/2016). Tipo de Documento no SEI: Externo;

VI. Pré-projeto/plano de estudo com, no máximo, 10 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;

b) Objetivos;

c) Definição do problema de pesquisa;

d) Justificativa;

e) Cronograma;

f) Referência bibliográfica;

(Tipo de Documento no SEI: Externo);

VII. Comprovante de Conceito do curso, de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Tipo de Documento no SEI: Externo;

VIII. Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior (Art. 26 da NO nº 07/2016). Documento no SEI: Externo;

IX. Currículo atualizado cadastrado no Banco de Talentos da EBSEH, com formação acadêmica e experiência (Art. 26 da NO nº 07/2016). (Documento no SEI: Externo pdf).

X. Nota técnica assinada pela chefia imediata do colaborador, Divisão e Gerência de área a considerar o interesse institucional, frente ao dimensionamento da equipe de trabalho em relação as demandas institucionais, tendo em vista a não reposição da carga horária do trabalhador perante a concessão de licença parcial ou integral, conforme Anexo II. Esta nota técnica deverá recomendar ou não a concessão da licença, e a não recomendação e/ou falta de assinaturas implicarão na não homologação da inscrição.

9.2 O processo deverá ser enviado, por meio do SEI, pelo próprio candidato, ao **CPDP/SUPRIN/HUSM-UFSM, entre os dias 05 de fevereiro até 16 de fevereiro de 2024.**



9.3 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas realizará a homologação das inscrições no **período 19 a 22 de fevereiro de 2024**, considerando o atendimento aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme disposto no item 9.1.

9.4 O cumprimento dos requisitos dos Itens 7 e 9.1 deste edital possui caráter eliminatório, logo, na falta do atendimento aos requisitos do Item 7 ou falta de documentos especificados no Item 9.1, o candidato não terá sua inscrição homologada, sendo imediatamente desclassificado no processo.

9.5 Somente serão admitidas as solicitações dos candidatos quanto a uma modalidade de liberação (INTEGRAL ou PARCIAL), sendo que este concorrerá, unicamente, na modalidade escolhida no formulário de inscrição.

9.6 A divulgação das **inscrições homologadas será em 23 de fevereiro de 2024**, no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM.

9.7 O prazo para interposição de recurso contra o resultado homologação de inscrições será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, de maneira fundamentada, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados no mesmo SEI da inscrição.

9.8 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido. Os recursos deverão ser encaminhados, pelo SEI, em documento do tipo Ofício, dirigido ao CPDP – Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP/SUPRIN/HUSM-UFSM com a seguinte especificação: “Manifestação de recurso acerca da Homologação das Inscrições – Candidato <nome do candidato>”.

9.9 Os recursos contra a homologação de inscrições serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) e o resultado será publicado em Boletim de Serviço do HUSM-UFSM seguindo os prazos do cronograma.

9.10 A seleção dos candidatos ocorrerá em uma etapa, que compreenderá a análise das propostas dos candidatos e terá caráter classificatório. Esta será realizada pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no prazo estipulado pelo cronograma do item 8.

9.10.1 A classificação nesta etapa se dará pela **tabela de pontuações** atribuídas aos requisitos e à documentação exigida, **conforme** abaixo disposto:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
a) Tempo de trabalho na EBSEH no cargo atualmente ocupado	- Acima de 24 meses até 36 meses – 6 pontos - Acima de 36 meses até 48 meses – 8 pontos	Máximo de 10 pontos



	- Acima de 48 meses – 10 pontos	
b) Média do Resultado de Metas do Colaborador dos últimos 2 anos (2021 e 2022). Caso não tenha as 2 notas referente aos 2 anos, usar a nota do Período de Experiência para cálculo da média.	- De 75.1 a 89.9 – 5 pontos - De 90 a 100 – 10 pontos	Máximo de 10 pontos
c) Análise do Pré-Projeto:		
c.1) Objetivos formulados com clareza e condizentes com a questão de pesquisa.	- Parcialmente - 5 pontos - Totalmente - 10 pontos	
c.2) Definição clara do problema de pesquisa e da justificativa para sua realização.	- Parcialmente - 5 pontos - Totalmente - 10 pontos	
c.3) Coerência do método.	- Parcialmente - 5 pontos - Totalmente - 10 pontos	
c.4) Cronograma detalhado das ações e boa distribuição das tarefas em relação ao tempo previsto.	- Parcialmente - 4 pontos - Totalmente - 5 pontos	
c.5) Projeto condizente com as áreas temáticas previstas neste Edital.	- Parcialmente - 4 pontos - Totalmente - 5 pontos	Máximo de 70 pontos
c.6) Relação direta vinculada às atividades desenvolvidas no hospital e em temática de interesse institucional.	-Parcialmente vinculado às atividades desenvolvidas na área de atuação - 10 pontos -Totalmente vinculado às atividades desenvolvidas na área de atuação - 20 pontos.	
d.7) Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de curso no exterior	Conceito CAPES: Quatro – 2,5 pontos Cinco - 5 pontos Seis – 7,5 pontos Sete - 10 pontos	



e.8) Tipo de liberação de carga horária pleiteada	MESTRADO Liberação de carga horária parcial: 10 pontos Liberação de carga horária total(integral): 5 pontos	DOUTORADO Liberação de carga horária parcial: 10 pontos Liberação de carga horária total (integral): 5 pontos	Máximo 10 pontos
	PONTUAÇÃO FINAL=		MÁXIMO DE 100 PONTOS

9.10.1 Quanto à classificação, a ordem de classificação definirá o detentor da vaga de acordo com a pontuação decrescente, do maior para menor. Os demais candidatos serão considerados como classificados.

9.10.2 Os candidatos que foram classificados na etapa classificatória, e que não foram contemplados nas vagas disponíveis em cada modalidade, serão classificados como suplentes e considerados aprovados no caso de desistência do primeiro candidato aprovado.

9.10.3 Para fins de publicidade, ao final da apuração, também serão divulgados os nomes dos suplentes aprovados na concorrência.

9.11 Critérios de desempate:

9.11.1 A maior nota obtida na análise do Pré-projeto/Plano de estudo (item C);

9.11.2 Ocorrendo empate utilizando os critérios “a”, será considerado para critério de desempate a pontuação no RMC (Resultado de Metas do Colaborador) ou RMCE (Resultado de Metas do Colaborador Chefe de Equipe), relativo à Gestão de Desempenho por Competências - 2022;

9.11.3 Havendo ainda empate utilizando os critérios “a” e “b”, o desempate se dará pelo maior tempo de trabalho na EBSEH, em cargo de provimento efetivo, definido na Norma Operacional EBSEH nº 07/2016.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 A DivGP dará publicidade à homologação do resultado preliminar do referido Edital no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM, a ser publicado **em 15 de março de 2024**, que poderá ser acessado na página do HUSM.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM.

11.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, de maneira fundamentada, escritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

11.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

11.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido. Os recursos deverão ser encaminhados, pelo SEI, em documento do tipo Ofício, dirigido ao CPDP – Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP/SUPRIN/HUSM- UFSM com a seguinte especificação: “Manifestação de recurso acerca do resultado preliminar das Licenças para Capacitação Externa – Candidato <nome do candidato>”.

11.5 Os recursos do resultado preliminar serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), no prazo de **20 e 21 de março de 2024**.

11.6 Os resultados de análise dos recursos preliminares e o resultado final da seleção serão publicados no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM em **22 de março de 2024**.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

12.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado final da seleção, no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM, para anexar ao Processo SEI, o Documento do Tipo “Termo”, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da EBSEH em Curso de Pós-Graduação (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na Norma Operacional EBSEH nº 07/2016.

12.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo acima estabelecido, será considerada, por parte do DivGP e do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência do candidato aprovado e implicará na revogação da concessão da Licença Capacitação, objeto deste Edital.

12.3 No caso de desistência citada no item 12.2, a vaga será oferecida ao candidato suplente classificado imediatamente.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação do colaborador, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO (Anexo IV), no processo SEI e tramitá-lo ao CPDP – Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP/SUPRIN/HUSM-UFSM, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado (Art. 29,31,32,33 e 34 da NO nº 07/2016).



13.2 A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da EBSEH e retorno imediato às atividades (Art. 43 da NO nº 07/2016).

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Ao finalizar o curso deverão ser anexados ao Processo SEI:

- a) 01 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) O diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 01 (uma) cópia digitalizada da versão final da Dissertação/Tese, para publicação no Portal da Escola EBSEH de Educação Corporativa (Art. 38 ao 42 da NO nº 07/2016).

14.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da Dissertação/Tese (Art. 38 ao 42 da NO nº 07/2016).

14.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas (Art. 38 ao 42 da NO nº 07/2016).

15. DAS PENALIDADES

15.1 Além do citado no item 13.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso, no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) Reprovação em alguma disciplina;
- f) Obtenção de pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da Gestão do Desempenho por Competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.



- g) Possuir faltas injustificadas durante o período de licença capacitação com liberação parcial;
- h) Ser arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- i) Encontrar-se na situação de inadimplência com a EBSEH, em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- j) Receber advertência, por escrito durante o período de vigência da licença capacitação (parcial ou total);
- k) Ser identificado que o empregado participa de outro programa de incentivo de educação formal, ou se dedique a outras atividades que não àqueles referentes à liberação para capacitação objeto deste edital, onde se entenda que tal conduta esteja causando prejuízo à EBSEH (Art. 43 ao 46 da NO nº 07/2016).

15.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSEH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador (Art. 43 ao 46 da NO nº 07/2016).

15.3 Ressalvam-se os casos de doenças graves, devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas (Art. 43 ao 46 da NO nº 07/2016).

15.4 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSEH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSEH a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso (Art. 43 ao 46 da NO nº 07/2016).

15.5 No caso de necessidade de ressarcimento à Administração, para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSEH referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação (Art. 43 ao 46 da NO nº 07/2016).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas e condições contidas neste Edital obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.



16.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados ao CPDP – Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP/SUPRIN/HUSM-UFSM e em estrita observância aos prazos aqui estabelecidos.

16.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.5 É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no Boletim de Serviço do HUSM-UFSM.

16.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

16.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, seguindo as disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016.

16.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da EBSEH em cursos de pós-graduação.

17. ANEXOS

17.1 São parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Formulário de solicitação de licença capacitação para pós-graduação - stricto sensu (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado);

Anexo II – Modelo de Parecer sobre dimensionamento da equipe frente ao afastamento para capacitação.

Anexo III - Termo de compromisso e responsabilidade;

Anexo IV - Solicitação de prorrogação;


Anexo V - Relatório de desempenho acadêmico de empregado em curso de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
CAPACITAÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - (MESTRADO/DOCTORADO)**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA Divisão de Gestão de Pessoas	
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - (MESTRADO/DOCTORADO)	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO OU SERVIDOR CEDIDO

Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Cargo efetivo:	
Órgão de origem:	
Unidade de Exercício:	Jornada de trabalho <input type="checkbox"/> 12h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
Endereço eletrônico:	Telefone com DDD:
Natureza da Pós-Graduação: <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
Tipo de liberação de carga horária pleiteada: <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL	
Tempo de liberação pleiteada (em meses): MESTRADO: <input type="checkbox"/> ATÉ 12 MESES (de 0 a 12 meses) <input type="checkbox"/> ATÉ 24 MESES (de 0 a 24 meses) DOUTORADO: <input type="checkbox"/> ATÉ 24 MESES (de 0 a 24 meses) <input type="checkbox"/> ATÉ 48 MESES (de 0 a 48 meses)	
Título do projeto:	



ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Local de Realização do curso:	
Início: _____/_____/_____(mês e ano)	Carga Horária total do curso:
Término: _____/_____/_____(mês e ano)	
Entidade Promotora:	
ATENÇÃO! Será necessário assinar eletronicamente este documento, acrescentar os anexos, e tramitá-lo para UDP/DIVGP/GA/HUSM-UFSM.	

ANEXO II – PARECER SOBRE DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE FRENTE A LICENÇA CAPACITAÇÃO

ASSUNTO:

Dimensionamento da equipe frente a solicitação de licença capacitação para Pós Graduação do colaborador (nome do colaborador).

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo o estudo da viabilidade técnica frente ao dimensionamento da equipe da (nome da Unidade/Setor/Divisão/Gerência), no caso de concessão de Licença Pós- graduação para o colaborador (nome do colaborador), pelo prazo inicial de (número de meses).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

1. A Norma Operacional DGP/EBSEH n. 07 de 29 de abril de 2016, que estabelece que a concessão de Licença Pós-Graduação na modalidade Livre-Escolha.
2. A equipe de profissionais desta (unidade, setor, divisão, gerência) conta com (número de colaboradores), e com (número de colaboradores) no cargo de (cargo do colaborador). Destes, (Número de colaboradores) estão afastados por Licença para Tratamento de Saúde superior a 3 meses; (Número de colaboradores) estão em gozo de Licença de Maternidade e (número de colaboradores) apresentam redução de carga horária.



3. O Hospital Universitário de Santa Maria dispõe do atendimento nesta unidade/setor/divisão/gerência:

- [se internação] (número de leitos) leitos de internação nesta unidade.
- [se atendimento ambulatorial] oferta de (número de atendimentos/mês) atendimentos na área de (área) por mês.
- [Se outras unidades] demonstrar estatísticas dos processos realizados.

4. [Se houver] (legislação que trata do dimensionamento da equipe) e estabelece que há necessidade de (XX) profissionais nesta unidade/setor/divisão/gerência

5. A contratualização com o Sistema Único de Saúde que estabelece o atendimento a (número de atendimentos da área da unidade contratualizados por mês), se for o caso.

6. O colaborador apresentou o Pré-projeto de Pós-graduação, relacionado ao (tema de pesquisa), e avalia-se que (avaliar o interesse institucional na pesquisa e no retorno dela para unidade/setor, divisão, gerência).

III. CONCLUSÃO

Deste modo, (recomendo ou não recomendo) a participação do colaborador (nome do colaborador) em Edital de Processo Seletivo Interno para concessão de Licença Pós-Graduação em virtude de (justificativa).

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR _____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

() NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela EBSEH para realizar curso de pós-graduação



em nível de _____, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____/____/_____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela EBSEH, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da EBSEH por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a EBSEH.
9. Ressarcir à EBSEH o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela EBSEH em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
 - 9.3. Para fins desse ressarcimento, a EBSEH está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
 - 9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o



disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente. ”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à EBSEH os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da EBSEH os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.
14. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.
15. Atenção! Será necessário assinar o documento eletronicamente e enviá-lo ao EPS/DIVGP/GA/HUSM-UFSM.

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

() País () Exterior

Identificação:

Nome: _____

Lotação: _____ . Matrícula: _____

Universidade: _____ Curso: _____



Área de Concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

1.Dados sobre a vigência do Curso

Dados iniciais: De ---/---/----- a ---/---/----- = -----meses

Já solicitou prorrogação? () sim () não

Caso positivo, qual período? De ---/---/----- a ---/---/----- =-----meses

Prorrogação solicitada: De ---/---/----- a ---/---/----- = ----- meses

Total de meses com prorrogação ----- meses

Justificativa do pós-graduando para pedido de prorrogação:

(Obs: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data:...../...../..... Assinatura:

Atenção! Será necessário assinar o documento eletronicamente e enviá-lo aoUDP/DIVGP/GA/HUSM-UFSM.

ANEXO V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO¹

1. Identificação

Nome:

.....
.....

Lotação:.....Matricula:

.....
.....

Endereço

residencial:

.....
.....

Cidade:.....UF: -.....CEP: -

.....
.....

Telefone:.....Celular:

.....
.....

Universidade:

.....
.....

Curso:

.....
.....

Área

de

concentração:

.....
.....

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado

Início do curso: ---/---/----- Conclusão prevista: ---/---/-----

Relatório referente ao período de / a /

2. Relação das disciplinas cursadas no----- (indicar semestre)

¹ Este relatório, após preenchido deve ser enviado pelo pós-graduando a CDO/DGP, se lotado na sede ou área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado obrigatoriamente do histórico.

Titulo da disciplina	Nº de créditos	Menção obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. Relato das atividades desenvolvidas no semestre

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

4. Fase do projeto de pesquisa

.....
.....
.....
.....
.....
.....

5. Cronograma atualizado

Atividade	Período

6. Produção intelectual

7. Relação das disciplinas a serem cursadas no próximo semestre

Titulo da disciplina	Nº de créditos
a)	
b)	
c)	
d)	

Data:/...../..... e- mail:

Assinatura:

Atenção! Será necessário assinar eletronicamente o documento (documento

Nº 415 sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

do tipo Relatório), bem como anexar ao processo um parecer do professor orientador como um Documento Externo e enviá-lo ao NEPS/DIVGP/GA/HUSM-UFSM.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH